



CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA **NELSON MARQUES DOS SANTOS - DECOR E ARTES**, CNPJ nº **43.756.690/0001-16**, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CORTINA ROLÔ, TECIDO BLACKOUT E PELÍCULA JATEADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA CRO/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA**, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edf. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-560, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **NELSON MARQUES DOS SANTOS - DECOR E ARTES**, CNPJ: **43.756.690/0001-16**, situada na situada na Padre Antônio, de Sá – 86 Loja 1 Calçada – Salvador/BA, Cep: 40.411-010, neste ato representada pelo Sr. Nelson Marques dos Santos, CPF: 460.187.515-34, RG: 03.225.276-95, aqui denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de **Dispensa de licitação nº 005/2023**, autorizado pelo despacho constante no **processo administrativo de nº 013/2023**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, que integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei nº 14.133/2021.

- 1) **Dispensa de Licitação nº 005/2023**
- 2) **Processo Administrativo nº 013/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cortina rolô, tecido blackout e película jateada, para atender as necessidades da Sede II do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, de acordo com as especificações contidas neste instrumento e seus anexos e termo de referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

Código de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.008 - Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 22.634,50 (vinte e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

MLA

NMds

§1º – A contratante somente pagará a contratada os itens efetivamente consumidos, de acordo

com sua demanda, obedecidos os limites da Dispensa de Licitação nº 005/2023. As solicitações de serviços serão formalizadas através de Ordem de Serviço expedida pela unidade solicitante.

§2º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§3º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§4º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, de acordo com alínea c do artigo 124 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade do Setor Almoxarifado através dos funcionários designado, a saber, **Edson Costa de Oliveira e Danilo Santana dos Santos**, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste, com base no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, e ainda, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

MLA

NMds



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2023.

Marcel Lautenschlager Arriaga
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO: 5172,
CPF: 003.028.768-55
RG: 8633122 – SSP-SP

Nelson Marques dos Santos

CONTRATADO: NELSON MARQUES DOS SANTOS - DECOR E ARTES
CNPJ: 43.756.690/0001-16
(Nelson Marques dos Santos)
CPF: 460.187.515-34
RG: 03.225.276-95 – SSP-BA

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cortina rolô, tecido blackout e película jateada para atender as necessidades da Sede II do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, localizado na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111, Edf. Liz Corporate, 9º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560, conforme especificações mínimas obrigatórias constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

| LOTE ÚNICO | | | |
|--|---|--------------|----------------------|
| Item | Objeto | Valor m2 | Total |
| 01 | Fornecimento e instalação de 61 m2 de cortina Rolô, tecido blackout, tubo 40, com bandô de alumínio, barra de sustentação. Três motores com controle remoto para as cortinas da Sala da Presidência. Sendo: <ul style="list-style-type: none"> 03 cortinas rolô, motorizada com controle remoto e bandô – total 12,24m2 – Sala da Presidência – Sala 01; 06 cortinas rolô – total 12,80 m2 – Sala 02; 03 cortinas rolô – total 6,70 m2 – Sala 03; 05 cortinas rolô – total 12,61 m2 – Sala 04; 01 cortina rolô – total 4,23 m2 – Sala 05; 01 cortina rolô – total 3,80 m2 – Sala 06; 01 cortina rolô – total 3,80 m2 – Sala 07; 02 cortinas rolô – total 4,82 m2 – Sala 08; | R\$ 290,00 | R\$ 17.690,00 |
| | <ul style="list-style-type: none"> 03 Motores e controle remoto de 6 canais. | R\$ 1.041,50 | R\$ 3.124,50 |
| 02 | Fornecimento e instalação de 28 m2 de película jateada, na parte frontal dos vidros da sala da presidência / sala 1 e na parte frontal da sala 09, em frente ao banheiro feminino. | R\$ 65,00 | R\$ 1.820,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | R\$ 22.634,50 |
| <p>Prazo de entrega: 10 dias úteis. Garantia das persianas: 02 anos (contra defeito de fabricação). Validade da proposta: 60 dias. Garantia: dos serviços: 01 ano. Garantia dos motores: 01 ano.</p> | | | |

2. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

2.2 – O prazo para entrega e instalação dos produtos será de no máximo 10 dias úteis, contados a

partir da Ordem de Serviço encaminhada pela unidade solicitante.

2.3 – Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a empresa vencedora com o ônus decorrente desse atraso;

2.4 – Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o item 6 deste Termo de Referência.

2.5 – O (s) fornecedor vencedor do Lote único fará a entrega e instalação do objeto no **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-BA**, Rua Soldado Luiz Gonzaga, n.º 111 – Edf. Liz Corporate, 9º andar, Caminho das Árvores, CEP: 41820-560 - Salvador – BA, Tel.: (071) 3114-2527. Servidor para contato: Priscila Souza – Setor de Compras, telefone: (71) 3114-2527.

2.6 - Deverá ser observado o prazo de entrega e instalação estipulado neste Termo de Referência, sob pena da empresa vencedora ser notificada em caso de descumprimento do mesmo e sofrer penalidades administrativas, após regular processo de ampla defesa.

2.7. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

3. DOS CATÁLOGOS / MANUAIS

3.1.A empresa vencedora deverá entregar catálogos e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos serão aceitas, preferencialmente, as coloridas e totalmente legíveis. Na Entrega do Material.

4. DAS GARANTIAS

4.1. Garantia das persianas: 02 anos (contra defeito de fabricação).

4.1.1 O licitante deverá apresentar para o equipamento ofertado, declaração onde ateste uma garantia de no mínimo 02 (dois) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças, e assistência técnica autorizada na cidade de Salvador/Ba;

4.2 Ficará ainda o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o equipamento em que se verificam imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.2. Garantia dos serviços: 01 ano.

5 – FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.2 Responsável pelo recebimento e acompanhamento do serviço de instalação, endereço eletrônico e telefone. Obrigatório agendar a entrega e instalação em Salvador (Conselho Regional de Odontologia) pelo telefone: (71)3114-2527, com a Servidora Priscila Souza – Setor Compras, ou através do e-mail: compras@croba.org.br.

MLA

NMds



6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados.

6.2 – Executar fielmente o objeto descrito, entregando-o nas quantidades e especificações apresentadas e realizando a instalação, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência.

6.3 - Cumprir todas as orientações do Contratante necessárias ao fornecimento dos equipamentos e materiais.

6.4 – Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto licitado.

6.5 – Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.6 – Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a entrega no prazo estipulado.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Designar servidor e/ou comissão especialmente designada para acompanhar o recebimento e instalação do objeto.

7.2 - Rejeitar os equipamentos e materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

7.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, por servidor do Conselho, que atestará a Nota Fiscal para fins de pagamento.

7.5 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a Nota Fiscal relativa ao fornecimento/entrega do equipamento e instalação, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.2 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

MLA

NMds



9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

9.1. A proposta **deverá conter** preço em moeda corrente do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1. As EMPRESAS participantes da Dispensa e, principalmente a empresa vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 81 A 108).

11. DA METODOLOGIA/JULGAMENTO DA PROPOSTA:

11.1 O critério de aceitação e classificação das propostas será o de **TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

12. DA VISITA TÉCNICA:

12.1 A empresa interessada deverá apresentar declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto deste termo (Visita Técnica), preferencialmente de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste instrumento.

12.2.1 As empresas que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de Habilitação, sob pena de desclassificação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, preferencialmente de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste instrumento, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.

12.1.2 Responsável pelo agendamento de visita técnica:

Servidor responsável: Priscila Souza

Telefone de contato: 71 3114-2527

E-mail: compras@croba.org.br

Horário: 09h00min a
17h30min

12.1.3 A realização de visita técnica pela empresa deve ser previamente agendada e não pode ser coincidente com as dos demais concorrentes.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo de dispensa de licitação subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto à qualidade da execução dos serviços.

MLA

NMds



| | |
|--------------------------|----------|
| Dispensa de licitação: | 005/2023 |
| Processo Administrativo: | 013/2023 |

ANEXO I
– Termo de Referência
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº: _____

DATA: ____ / ____ / ____

1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cortina Rolô, tecido blackout e película jateada para atender as necessidades da Sede II do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, localizado na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111, Edf. Liz Corporate, 9º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560, conforme especificações mínimas obrigatórias constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

| LOTE ÚNICO | | | |
|--------------------------------|---|--------------|----------------------|
| Item | Objeto | Valor m2 | Total |
| 01 | Fornecimento e instalação de 61 m2 de cortina Rolô, tecido blackout, tubo 40, com bandô de alumínio, barra de sustentação. Três motores com controle remoto para as cortinas da Sala da Presidência. Sendo: | R\$ 290,00 | R\$ 17.690,00 |
| | <ul style="list-style-type: none"> • 03 cortinas rolô, motorizada com controle remoto e bandô – total 12,24m2 – Sala da Presidência – Sala 01; • 06 cortinas rolô – total 12,80 m2 – Sala 02; • 03 cortinas rolô – total 6,70 m2 – Sala 03; • 05 cortinas rolô – total 12,61 m2 – Sala 04; • 01 cortina rolô – total 4,23 m2 – Sala 05; • 01 cortina rolô – total 3,80 m2 – Sala 06; • 01 cortina rolô – total 3,80 m2 – Sala 07; • 02 cortinas rolô – total 4,82 m2 – Sala 08; | | |
| | <ul style="list-style-type: none"> • 03 Motores e controle remoto de 6 canais. | R\$ 1.041,50 | R\$3.124,50 |
| 02 | Fornecimento e instalação de 28 m2 de película jateada, na parte frontal dos vidros da sala da presidência / sala 1 e na parte frontal da sala 09, em frente ao banheiro feminino. | R\$65,00 | R\$ 1.820,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | R\$ 22.634,50 |

Prazo de entrega: 10 dias úteis.
Garantia das persianas: 02 anos (contra defeito de fabricação).
Validade da proposta: 60 dias.
Garantia: dos serviços: 01 ano.
Garantia dos motores: 01 ano.

- 3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- 4. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços.
- 5. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

6. Caso sejamos declarados os vencedores, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel/Fax: _____
Banco: _____ Agência / CC: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:
Nome: _____
CPF/MF: _____
Endereço: _____
Cargo/Função: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

.....de..... de 2022

Nome:

**ANEXO II –
Termo de Referência**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

| | |
|--------------------------|----------|
| Dispensa de licitação: | 005/2023 |
| Processo Administrativo: | 013/2023 |

Atesto que o preposto da _____ [EMPRESA INTERESSADA], CNPJ _____ no _____, Sr.(a) _____, CPF no _____, interessado em participar do procedimento de dispensa de licitação nº 005/2023, realizou a VISITA TÉCNICA e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO: 5172,
CPF: 003.028.768-55
RG: 8633122 – SSP-SP

CONTRATADO: NELSON MARQUES DOS SANTOS - DECOR E ARTES
CNPJ: 43.756.690/0001-16
(Nelson Marques dos Santos)
CPF: 460.187.515-34
RG: 03.225.276-95 – SSP-BA

NMds

MLA

CONTRATO N 006.2023_cortina e jateada.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) a1a777b0b8071a293be975674f5b9ac9b42760a0
SID: 186C7A33cA0-1b6e0E880A0-1Cb6098b4a0-1ebc3D74Ca0-21A0879DCa0



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 9 de março de 2023



Assinaturas - Manuscrito Digital



Nelson Marques dos Santos - Decor e Artes
decoracaoeservicos@gmail.com
Assinado em: 10/03/2023 16:05:07
Assinou como: parte

Nelson Marques dos Santos



Marcel Lautenschlager Arriaga
arriagamarc@gmail.com
Assinado em: 10/03/2023 17:27:36
Assinou como: parte

Marcel Lautenschlager Arriaga

